

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/PMF/SMDU/SESP/2016

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE QUE ENVOLVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (CARRINHO DE COQUETEL, CARRINHO DE CHORIPAN, CARRINHO DE MILHO, CARRINHO DE COCO VERDE, VENDA DE SANDUÍCHE INDUSTRIALIZADO DO TIPO NATURAL EM CAIXA TÉRMICA, OUTROS) NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2016/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.320, Centro, Florianópolis/SC, torna público que estará credenciando os interessados na atividade de **COMÉRCIO AMBULANTE QUE ENVOLVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS**, para a Temporada de Verão 2016/2017, na condição de **PESSOA JURÍDICA**, de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 2.496/86, Lei Complementar nº 239/2006 e pelas especificações e condições descritas neste Edital. O credenciamento ocorrerá no **período de 06 de outubro a 27 de outubro de 2016**.

1 DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Credenciamento é a concessão de permissão de caráter provisório (Temporada 2016/2017) para a exploração de **COMÉRCIO AMBULANTE QUE ENVOLVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS**.

1.2 - Os participantes credenciados por este Edital poderão promover o comércio ambulante, através de equipamento móvel (carrinho ou caixa térmica), das seguintes atividades:

1.2.1 venda de coquetéis, sucos naturais e industrializados;

1.2.2 venda de milho verde;

1.2.3 venda de choripan (pão com linguiça);

1.2.4 venda de coco verde;

1.2.5 venda de sanduíche industrializado do tipo natural em caixa térmica;

1.2.6 de outros (que envolvam manipulação de alimentos).

1.3 - Os participantes deverão optar, no ato da inscrição, pela atividade que pretendem exercer dentre as descritas nos itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4, 1.2.5 e 1.2.6.

1.4 - Os produtos industrializados (sucos, sanduíches e outros) deverão ser produzidos por fabricante devidamente licenciado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária, e trazer em sua embalagem todas as informações exigidas em Lei.

1.5 - Os participantes que indicarem a opção "**outros**" deverão descrever, de forma precisa, que atividade pretendem desenvolver a fim de permitir à Comissão de Licitação avaliar sua viabilidade.

1.5.1 - É facultado ao participante que optar pela atividade "outros" instruir o seu requerimento com documentos que descrevam, demonstrem e ilustrem a atividade que pretende desempenhar, incluindo fotos do equipamento que será utilizado.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - O presente Credenciamento destina-se **EXCLUSIVAMENTE** ao MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, qualificados como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cuja atividade exercida seja compatível com o objeto deste Edital.

2.2 - 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital de Credenciamento serão destinadas às pessoas com deficiência física, devidamente credenciadas junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas, conforme documento a ser anexado ao processo de inscrição.

2.3 - De acordo com o Decreto Federal nº 5.296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas por este Edital serão preenchidas preferencialmente por pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por Lei está contemplada pela totalidade das vagas para cada praia oferecidas por este Edital de Credenciamento.

2.4 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**.

2.5 - As praias, o número de vagas e a quantidade de vagas por praia para requerentes com deficiência física encontram-se especificados no **Anexo III**.

2.6 - A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante credenciado são **PESSOAIS** e **INTRANSFERÍVEIS**. É expressamente **PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO OU O ALUGUEL** da Licença, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

2.7 - Os participantes poderão apresentar apenas **uma única inscrição** por atividade e por praia neste Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2016/2017.

2.8 - O participante que se inscrever mais de uma vez para a mesma praia só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para fins de sorteio.

2.9 - Os equipamentos móveis (carrinhos e caixas térmicas) deverão seguir os padrões definidos pela SMDU/SESP, conforme estabelece o **ANEXO IV** do presente certame.

2.10 - Os participantes deverão informar, no ato da inscrição, o nome de até 02 (dois) assistentes que atuarão em conjunto com o representante legal da Pessoa Jurídica inscrita.

2.11 - É obrigatório que o representante legal da Pessoa Jurídica credenciada e/ou que qualquer dos assistentes indicados no ato da inscrição exerçam pessoalmente a atividade para a qual foi credenciado, sob pena de cassação do Alvará de Licença.

2.12 - O Alvará de Licença concedido ao participante credenciado irá indicar as três pessoas físicas (Representante Legal da Pessoa jurídica e os dois assistentes indicados na ficha de inscrição) que deverão exercer a atividade para a qual foi credenciado, conjuntas ou individualmente, durante todo o seu período de vigência.

2.13 - É vedada a substituição do representante legal da Pessoa Jurídica ou de qualquer dos assistentes cadastrados no ato da inscrição, salvo por motivo justificado que deverá ser apreciado pela Comissão de Licitação.

2.14 - Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.

2.15 - NÃO SERÁ CONCEDIDA À MESMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA MAIS DE UMA LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE (EM EQUIPAMENTO MÓVEL OU FIXO) OFERECIDOS PELOS EDITAIS DE TEMPORADA 2016/2017. O PARTICIPANTE QUE FOR SORTEADO EM MAIS DE UMA ATIVIDADE, AINDA QUE DE EDITAIS DIFERENTES, DEVERÁ FAZER A OPÇÃO PELA ATIVIDADE QUE DESEJA DESEMPENHAR NO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL, SOB PENA DE SER HABILITADO PARA A PRIMEIRA ATIVIDADE EM QUE FOI SORTEADO.

3 DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de atividade comercial para a Temporada de Verão 2016/2017.

3.2 O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que se sagraram vencedores deste Edital de Credenciamento iniciará em **16/12/2016** e findará em **16/04/2017**.

3.3 Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.

3.4 Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

4 DO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO

4.1 Os participantes que forem sorteados e habilitados no presente edital poderão iniciar o exercício da atividade para a qual foram credenciados a partir do dia **28 e 29/11/2016** (após a vistoria dos equipamentos), independentemente da entrega, pelo Poder Público Municipal, do alvará de licença, a fim de que possam adaptar-se ao exercício da atividade comercial.

4.2 O credenciado ficará obrigado a observar todas as exigências contidas neste Edital durante o período de adaptação, em especial a de cumprir com as regras sanitárias, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.3 O credenciado está obrigado a portar documento de identificação com foto e o cópia da lista do resultado do sorteio, a fim de permitir a fiscalização, pelos órgãos do Poder Público Municipal, no tocante às pessoas autorizadas a exercer a atividade comercial.

4.4 Para fins de fiscalização sanitária, o credenciado deverá portar ainda a cópia do comprovante de requerimento da Autorização Sanitária.

4.5 O período de adaptação encerra-se no dia 16/12/2016, ficando o credenciado obrigado a portar e expor o Alvará de Licença em seu equipamento a partir de tal data, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os interessados em participar do presente Certame deverão inscrever-se junto ao PRÓ-CIDADÃO do Centro de Florianópolis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, situado na Rua Arcipreste Paiva esquina com a Rua Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC, durante o período compreendido entre os dias **06/10/2016 e 27/10/2016**.

5.2 As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente, no horário das 10h às 16h.

5.3 Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.

5.4 O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital (item 9) e preencher o requerimento de inscrição constante no **Anexo I** deste Edital, sob pena de ser inabilitado.

5.5 O requerimento de inscrição deverá descrever, de maneira legível, os dados do participante (Pessoa Jurídica), os dados pessoais do Representante Legal da Pessoa Jurídica, os dados pessoais dos dois assistentes que poderão exercer a atividade comercial credenciada, a

indicação da atividade para qual o participante deseja concorrer, a indicação da praia para a qual o participante deseja concorrer e o número do Edital para o qual o participante deseja se inscrever. O requerimento de inscrição constante no **Anexo I** do presente Edital é considerado documento obrigatório e a ausência de qualquer das informações supra descritas culminará com a inabilitação do participante.

5.6 Não será permitido, sob nenhuma circunstância, juntar novos documentos de habilitação após o dia 27/10/2016, salvo a comprovação da regularização das pendências fiscais no ato do sorteio.

5.7 Os participantes poderão apresentar apenas **uma única inscrição** por atividade e por praia neste Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2016/2017, o que, se descumprido, culminará com a sua inabilitação.

5.8 O participante que se inscrever mais de uma vez para a mesma atividade em uma mesma praia só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para qualquer fim.

5.9 É permitido, todavia, que o participante inscreva-se para o sorteio das demais praias indicados no presente certame, observando o limite de uma única inscrição para cada uma das praias indicadas no **Anexo III**.

5.9.1 A título explicativo, um participante poderá se inscrever para concorrer às vagas da atividade de comércio ambulante de venda coquetéis na Praia Mole e apresentar uma segunda inscrição para concorrer às vagas da atividade de comércio ambulante de venda coquetéis na Praia Brava.

5.9.2 Poderá ainda se inscrever para concorrer para as vagas da atividade de comércio ambulante de venda coquetéis na Praia Mole e apresentar uma segunda inscrição para concorrer às vagas da atividade de comércio ambulante de venda choripan na mesma Praia Mole.

5.9.3 Não será permitido, entretanto, que um participante apresente duas inscrições para concorrer às vagas de comércio ambulante de venda coquetéis na praia mole.

5.10 A inscrição é pessoal e intransferível.

5.11 A protocolização do pedido de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente, que deverá ser anexada ao processo.

5.12 A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do Pró-cidadão, receberá e tramitará os processos de inscrição para o presente edital, independentemente da apresentação dos documentos de habilitação, ficando o participante ciente de que o cumprimento das obrigações previstas neste edital quanto aos documentos obrigatórios é de sua exclusiva responsabilidade e que a ausência de tais documentos culminará com a sua inabilitação.

6 DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar¹ deste Edital de Credenciamento **SOMENTE PESSOAS JURÍDICAS** - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, qualificados como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cuja atividade exercida seja compatível com o objeto deste Edital.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedada a inscrição neste Edital:

7.1.1 de pessoas físicas;

7.1.2 de pessoa jurídica que contenha em seu quadro societário, ou na qualidade de administrador:

a) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou em linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão da Temporada 2016/2017;

b) Servidor Público (Municipal, Estadual ou Federal) ou;

c) pessoa que seja, para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

7.2 É vedada ainda a inscrição de assistente que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou em linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão da Temporada 2016/2017; que seja servidor público, ou; que seja, para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedido, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

7.3 O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação está automaticamente inabilitado.

8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Toda a documentação exigida por este Edital de Credenciamento deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticada na forma da Lei. Todos os documentos apresentados deverão ser legíveis.

¹ Pela Lei Complementar nº 239/2006 e Decreto Municipal nº 14.782/2015 – estabelece que o Alvará Sanitário somente seja concedido para pessoa jurídica preenchidos os requisitos legais.

8.2 O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente INABILITADO.

8.3 Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, a Comissão de Licitação procederá ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar medidas legais contra a pessoa, inclusive as de natureza criminal.

9 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

9.1 DA PESSOA JURÍDICA PARTICIPANTE:

a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido (**Anexo I**);

b) Comprovante da inscrição da pessoa jurídica, com atividade relacionada ao objeto deste Edital, nas seguintes condições:

b1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou

b2) Caso seja microempreendedor individual, o Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme Portaria nº 11 de 09 de Outubro de 2009, ou

b3) Sendo o interessado Empresário Individual, apresentar Requerimento do Empresário expedido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial de Santa Catarina, ou

b4) Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ;

d) Cópia do alvará de localização e funcionamento anual para 2016 ou comprovante de cadastro na Prefeitura Municipal de Florianópolis (CMC);

e) Prova de quitação com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);

f) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;

g) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) com indicação do CMC da Pessoa Jurídica;

h) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa da Justiça do Trabalho – CNDT;

i) Comprovante de experiência no exercício da atividade objeto do presente Edital:

i1) Considera-se comprovante de experiência os seguintes documentos:

i.1.1) a apresentação de, no mínimo, dois alvarás de licença para exploração de comércio de alimentos e bebidas em ponto fixo ou móvel da faixa de areia de praias concedidos ao participante e/ou ao seu representante legal;

i.1.2) a comprovação de que o participante e /ou seu representante legal já exerceu, por no mínimo dois anos, a atividade de venda de alimentos e bebidas.

Parágrafo Primeiro - Será considerada válida a certidão emitida dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que a mesma não descreva expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.

Parágrafo Segundo – Os participantes, **no ato da inscrição**, ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Terceiro - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista quando da inscrição do participante, será assegurado ao mesmo apresentar o comprovante de regularização na forma da Lei (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06).

Parágrafo Quarto - A não comprovação da sua regularização no prazo legal implicará a inabilitação do participante.

9.2 DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA PARTICIPANTE

a) Documento de identidade válido, com foto;

a1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

a2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

b) Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Certificado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

d) Curso de manipulação de alimentos, nos termos do art. 30, §1º da Lei Estadual nº 6.320/83, com validade de 02 anos;

d1) O CURSO deverá ter sido realizado nos anos de 2015 ou 2016 por empresa credenciada junto à Vigilância Sanitária, conforme **Anexo VIII**, com menção aos módulos cursados.

d2) Serão aceitos cursos técnicos, de extensão e cursos universitários de áreas afins, concluídos ou em andamento, desde que devidamente comprovado através do histórico das disciplinas CURSADAS.

e) Atestado de saúde para trabalhar com manipulação de alimentos, conforme imposição trazida pelo Decreto Municipal nº 14.782/2015, com validade de 01 ano.

9.3 DOS ASSISTENTES

a) Documento de identidade válido, com foto;

a1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

a2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

b) Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Certificado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

d) Curso de manipulação de alimentos, nos termos do art. 30, §1º da Lei Estadual nº 6.320/83, com validade de 02 anos;

d1) O CURSO deverá ter sido realizado nos anos de 2015 ou 2016 por empresa credenciada junto à Vigilância Sanitária, conforme **Anexo VIII**, com menção aos módulos cursados.

d2) Serão aceitos cursos técnicos, de extensão e cursos universitários de áreas afins, concluídos ou em andamento, desde que devidamente comprovado através do histórico das disciplinas CURSADAS.

e) Atestado de saúde para trabalhar com manipulação de alimentos, conforme imposição trazida pelo Decreto Municipal nº 14.782/2015, com validade de 01 ano.

9.4 DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL DO REPRESENTANTE LEGAL PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA:

a) Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como indicação do nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

b) Credenciamento junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas;

c) Declaração que é portador de necessidades especiais ou com deficiência e que deseja concorrer às vagas com acessibilidade de acordo com o **Anexo V**.

Parágrafo Primeiro - O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

Parágrafo Segundo - Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.

Parágrafo Terceiro - O participante inscrito que declarar possuir representante legal portador de necessidades especiais ou com deficiência e solicitar concorrer às vagas com acessibilidade poderá ser encaminhado para avaliação de médico da Prefeitura, a fim de atestar as condições mínimas necessárias para a atividade requerida, ou ter seus documentos encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, em caso de dúvidas da Comissão.

Parágrafo Quarto – Somente os inscritos que possuam representante legal portador de necessidades especiais ou com deficiência poderão participar do sorteio das vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais ou com deficiência.

10 DOS TRIBUTOS DEVIDOS

10.1 O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento dos tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do

Município de Florianópolis – Lei Complementar nº 007/97, bem como de outras taxas indicadas neste Edital.

10.2 Somente poderá exercer a atividade objeto deste Edital, ressalvado o período de instalação e adaptação, o participante credenciado que tiver em seu poder o Alvará de Licença e a Autorização Sanitária concedidos pelo Poder Público Municipal, e que tiver recolhido à Fazenda Municipal as seguintes taxas:

- a) Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.);
- b) Taxa de Coleta de Lixo (T.C.L.)
- c) Taxa de Expediente (T.Exp)

Parágrafo Único - Os credenciados que desenvolverem suas atividades na praia da Galheta, unidade de conservação municipal, além do pagamento das taxas referentes ao comércio ambulante, deverão arcar com uma contrapartida em recursos a ser definida pelo Departamento de Unidades de Conservação – DEPUC/FLORAM, em conjunto com o requerente.

10.3 Os valores das taxas municipais estão indicados no **Anexo VI** deste Edital e deverão ser adimplidos pelo credenciado no ato da retirada do Alvará de Licença.

10.4 Será facultado ao credenciado o pagamento parcelado da taxa, que poderá ser dividido em até duas vezes. A retirada do Alvará de Licença, por sua vez, está condicionado ao pagamento da primeira parcela.

10.5 Não serão acolhidos pedidos de cancelamento das taxas lançadas após a emissão do Alvará de Licença, independentemente de ter o credenciado desistido de exercer a atividade para a qual foi sorteado.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 O credenciamento dos participantes se dará através de SORTEIO público no dia **07/11/2016**.

11.2 O sorteio das vagas ofertadas neste Edital ocorrerá em local a ser definido pela Comissão de Licitação e será exposto no mural da SESP e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis até o dia 04/11/2016.

11.3 Todos os inscritos participarão do sorteio das vagas previstas no presente Edital e aqueles que forem sorteados terão seus documentos de habilitação analisados pela Comissão de Licitação após o sorteio.

11.4 No dia **01/11/2016** será publicado e exposto no mural da SESP e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis a relação dos participantes e do seu correspondente número de inscrição, que observará a ordem de apresentação dos documentos junto ao Pró-cidadão.

11.5 É facultada a presença dos participantes no ato do sorteio, que poderão ser representados por procurador legalmente constituído.

11.6 Os sorteios seguirão a ordem de atividades contidas no **Anexo III** seguido da ordem de praias contida no mesmo anexo, excetuando a preferência dos pontos de acessibilidade, podendo sofrer alterações mediante decisão fundamentada da Comissão de Licitação.

11.7 Serão sorteados todos as vagas definidas pelo Edital, tendo o participante sorteado direito ao preenchimento da vaga desde que seja habilitado.

11.8 Serão sorteados ainda participantes para compor a lista de vagas de suplência, em número equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas existentes na referida praia para determinada atividade, a fim de preencher eventuais vagas remanescentes.

11.9 Os sorteios para portadores de necessidades especiais serão realizados de maneira prioritária.

11.10 Os participantes que possuam representante legal portador de necessidades especiais ou com deficiência estarão sujeitos aos mesmos critérios de seleção e habilitação que os demais participantes e, caso não sejam classificados dentro das vagas reservadas por Lei, passam a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

11.11 À Comissão de Licitações cabe a análise dos documentos de habilitação dos participantes que forem sorteados.

11.12 Os participantes sorteados terão sua documentação de habilitação analisadas até o dia **18/11/2016**.

11.13 Serão considerados **HABILITADOS** os participantes que forem sorteados e que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada no item 9 deste Edital.

11.14 Será publicado e exposto em mural da SESP e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis a relação de todos os participantes que forem sorteados, incluindo aqueles que foram inabilitados, a fim de que possam apresentar o recurso cabível.

11.15 Caso um participante seja sorteado para mais de uma vaga ofertada neste Edital, deverá fazer a opção por apenas uma vaga até o dia **09/11/2016**, na SESP no período de 09h às 18h, sob pena de ser credenciado para a primeira vaga que foi sorteado.

11.16 Em cumprimento ao Decreto Federal 5.296/2004, 3% (três por cento) da totalidade das vagas disponibilizadas serão preenchidas por pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por lei está contemplada pela totalidade das vagas oferecidas por este Edital de Credenciamento.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os participantes que forem sorteados e julgados inabilitados poderão protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação dos resultados, qual seja, nos dias **21, 22 e 23/11/2016**, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente no PRÓ-CIDADÃO do Centro do Município de Florianópolis, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC.

12.2 Caberá ao Secretário Executivo de Serviços Públicos a análise e julgamento dos recursos, que deverá ser apreciado até o dia 25/11/2016.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Uma vez elaborada a Lista dos Classificados Habilitados, o resultado será submetido ao Secretário Executivo de Serviços Públicos para **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** no dia **25/12/2016**, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis – <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/sesp/>

14 DAS VAGAS REMANESCENTES

14.1 As vagas remanescentes decorrentes da inabilitação de participantes sorteados serão disponibilizadas aos participantes sorteados como suplentes, observando a ordem de sorteio.

14.2 No caso de os suplentes não preencherem a integralidade das vagas remanescentes decorrentes da inabilitação dos participantes sorteados, as mesmas serão novamente sorteadas.

14.3 As vagas remanescentes decorrentes de falta de participantes deverão ser objeto de novo Edital de Credenciamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O COMÉRCIO

15.1 DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

15.1.1 São deveres e obrigações dos participantes credenciados:

- I - acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes da SESP, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;
- II - atender, no prazo fixado, às determinações da SESP;
- III - portar o Alvará de Licença da SESP e a Autorização Sanitária em documento original e legível durante toda a temporada.

IV - respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das **8h às 20h**.

15.1.2 O equipamento móvel (carrinhos) a ser utilizado na confecção e guarda dos alimentos, conforme objeto deste Edital, deve apresentar-se em boas condições de uso, devendo ser vistoriados pela Comissão de Licitação e Vigilância Sanitária em data, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

15.1.3 O carrinho e a caixa térmica devem ser devidamente preparado para o comércio e estar adequado às regras da Vigilância Sanitária antes de iniciar as atividades em faixa de areia da praia.

15.1.4 Os equipamentos considerados inaptos pela Comissão de Licitação e/ou pela Vigilância Sanitária ao exercício da atividade credenciada deverão ser adequados em 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado inabilitado o participante credenciado.

15.1.5 Todo vendedor ambulante licenciado (representante legal e/ou assistentes) deverá portar, durante todo o período de trabalho, um documento de identificação pessoal com foto e estar trajado com o uniforme (camiseta), quando fornecido pela SMDU/SESP.

15.1.6 É vedado ao participante credenciado:

- I - ocorrer desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial por parte do credenciado, em violação à disposição editalícia;
- II - atuar em praia diversa daquela que foi contemplado;
- III - utilização de equipamentos de sonorização;
- IV - uso de outro tipo de equipamento, a não ser o especificado no Anexo IV deste Edital de Credenciamento;
- V - manter os equipamentos móveis na faixa de areia durante o período não licenciado (20:01 às 07:59);
- VI - permanecer parado, salvo quando estiver prestando atendimento ao consumidor

16 DOS RESÍDUOS (LIXO)

16.1.1 Todo credenciado deverá estar munido de sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos (lixo) produzidos por si e/ou seus consumidores.

16.1.2 Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP.

16.1.3 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

17 DA HIGIENE

17.1.1 Deverá haver disponibilidade de água potável em todos os equipamentos que manipulem alimentos, em observância às regras estabelecidas pela Vigilância Sanitária, sendo admitido o uso de bombonas de água com torneiras e recipientes para coletar a água utilizada, cujo destino final deverá ser feito de acordo com a legislação sanitária e ambiental em vigor.

17.1.2 Todos os carrinhos deverão dispor de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos.

17.1.3 As exigências contidas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 não se aplicam às caixas térmicas, pois estas só poderão promover o comércio de produtos industrializados e embalados na fábrica.

17.1.4 Os produtos que necessitarem ser mantidos sob refrigeração devem ser conservados à temperatura igual ou inferior a 7°C.

17.1.5 O ambulante deverá portar o Atestado de Saúde de “apto para exercer atividade de manipulador de alimentos”, mantendo-o à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária.

18 DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

18.1.1 Os vendedores ambulantes devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara (jaleco ou avental), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas e não utilizar adornos.

18.1.2 Os vendedores ambulantes devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados.

18.1.3 Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante.

18.1.4 Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações.

18.1.5 É permitido a manipulação de alimentos nos equipamentos considerados aptos, desde que garantida a higienização com farta água corrente.

18.1.6 As caixas térmicas utilizadas para vendas de sanduíches industrializados devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação.

18.1.7 Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. Fica proibido o uso de utensílios de madeira.

18.1.8 Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis.

18.1.9 Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados.

19 DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS MÓVEIS (CARRINHOS E CAIXAS TÉRMICAS)

19.1.1 Os equipamentos móveis deverão estar enquadrados nas características e especificações definidas no **Anexo IV**, sob pena de serem considerados inaptos.

20 DAS PENALIDADES

20.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados ambulantes estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 1.224/1974 do Código de Posturas Municipal, pela Lei nº 2.496/1986 do Comércio Ambulante, entre outras pertinentes.

20.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

20.3 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente ou através de seus assistentes a atividade para o qual foi licenciado.

20.4 O credenciado que não adotar o modelo de carrinho e/ou caixa térmica autorizado pela SESP terá o equipamento apreendido e poderá ter seu alvará de licença cassado.

20.5 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa.

20.6 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.

20.7 As infrações dos dispositivos constantes deste edital, cujos valores não estejam expressamente definidos neste edital, serão punidas com as multas de R\$ 200,00 (duzentos reais), sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.

20.8 Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro. Será considerado reincidente todo aquele que violar novamente um mesmo preceito legal, por cuja infração já tenha sido condenado.

20.9 O pagamento da multa não eximirá o credenciado do cumprimento dos dispositivos legais violados.

21 CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES, PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Calendário das atividades e prazos:

Inscrições no Pró-Cidadão	06/10/2016 - 27/10/2016
Divulgação da Lista de Participantes e dos respectivos números de inscrição e local de sorteio	01/11/2016

Recurso da lista de participantes	03/11/2016 09h - 18h na SESP
Resultado dos recursos	04/11/2016
Sorteio	07/11/2016
Divulgação da lista dos participantes sorteados que foram habilitados e inabilitados	18/11/2016
Recursos	21 a 23/11/2016
Resultado dos Recursos e Homologação	25/11/2016
Vistoria dos equipamentos	28 e 29/11/2016
Período de instalação e adaptação	30/11/2016 - 16/12/2016
Emissão do Alvará de Licença	28/11/2016 a 16/12/2016

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O comércio de característica sazonal, decorrente do credenciamento dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, neste caso, exercida diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente.

22.2 São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

22.3 Os credenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal.

22.4 A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.5 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente ou por meio de seus assistentes a atividade para o qual foi licenciado.

22.6 Os credenciados para a praia do Moçambique estarão sujeitos às normas de utilização do Parque Florestal do Moçambique, devendo se adequar às mesmas.

22.7 A cassação do Alvará de Licença, o abandono do exercício da atividade pelo participante credenciado e/ou a inabilitação do credenciado por qualquer dos motivos previstos neste Edital implicará a vacância da vaga, que poderá ser preenchida por suplente habilitado, observando a ordem de suplência.

22.8 As vagas remanescentes deverão ser objeto de novo processo de credenciamento.

22.9 Os credenciados que não retirarem o Alvará de Licença até **16/12/2016** para exercer a atividade para a qual foram habilitados terão seu Alvará cancelado e a sua vaga considerada vacante.

22.10 Somente poderá iniciar a atividade, resguardando o período de adaptação, o Requerente Classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença, e que tiver recolhido à Fazenda Municipal as taxas previstas por este Edital de Credenciamento conforme a Lei Complementar nº 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias).

22.11 Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, conforme Artigo 16 da Lei nº 2.496/86.

22.12 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal, que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

22.13 O Município de Florianópolis não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

22.14 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado a Comissão de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3251-4900 ou pelo e-mail comissaolicitacoes.sesp@gmail.com.

22.15 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/sesp/>, com cópia para consulta na SESP/SMDU (Rua Felipe

Schmidt, 1.320, Centro) e no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, 60, Centro), a partir da data da publicação.

23 DOS CASOS OMISSOS

23.1 Caberá a Comissão de Licitações para Temporada de Verão 2016/2017 da Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Credenciamento.

Florianópolis, 06 de outubro de 2016.

Wilson Vergílio Real Rabelo

**Secretário Executivo de Serviços
Públicos**

Anilso Cavalli Junior

Diretor de Serviços Públicos

ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 003 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA

Edital de Credenciamento Nº 003 / PMF / SMDU / SESP / 2016

1 - Dados da Pessoa Jurídica:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

2 - Dados do representante legal da Pessoa Jurídica:

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

PESSOA JURÍDICA
Edital de Credenciamento Nº 003 / PMF / SMDU / SESP / 2016

3 - Dados dos auxiliares:

3.1 - Dados do auxiliar nº 1:

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

3.2 - Dados do auxiliar nº 2:

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

PESSOA JURÍDICA
Edital de Credenciamento Nº 003 / PMF / SMDU / SESP / 2016

3 - Opção da atividade (escolha apenas uma atividade):

- venda de coquetéis, sucos naturais e industrializados
- venda de milho verde
- venda de choripan (pão com linguiça)
- venda de coco verde
- venda de sanduíche industrializado do tipo natural em caixa térmica
- de outros (que envolvam manipulação de alimentos)

Confirme a escolha **escrevendo por extenso** o nome da atividade escolhida.

Atividade escolhida (apenas uma atividade):

4 - Opção da praia (escolha apenas uma praia):

- | | | |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> AÇORES | <input type="checkbox"/> FORTE | <input type="checkbox"/> MOLE |
| <input type="checkbox"/> ARMAÇÃO | <input type="checkbox"/> GALHETA | <input type="checkbox"/> MORRO DAS PEDRAS |
| <input type="checkbox"/> BARRA DA LAGOA | <input type="checkbox"/> INGLESES | <input type="checkbox"/> NOVO CAMPECHE |
| <input type="checkbox"/> BRAVA | <input type="checkbox"/> JOAQUINA | <input type="checkbox"/> PÂNTANO DO SUL |
| <input type="checkbox"/> CACHOEIRA BOM JESUS | <input type="checkbox"/> JURERÊ INTERNACIONAL | <input type="checkbox"/> PONTA DAS CANAS |
| <input type="checkbox"/> CAMPECHE | <input type="checkbox"/> JURERÊ TRADICIONAL | <input type="checkbox"/> PRAINHA BARRA DA LAGOA |
| <input type="checkbox"/> CAMPECHE MORRO PEDRAS | <input type="checkbox"/> LAGOA DA CONCEIÇÃO | <input type="checkbox"/> SANTINHO |
| <input type="checkbox"/> CANASJURÊ | <input type="checkbox"/> LAGOINHA | <input type="checkbox"/> SOLIDÃO |
| <input type="checkbox"/> CANASVIEIRAS | <input type="checkbox"/> MATADEIRO | |
| <input type="checkbox"/> DANIELA | <input type="checkbox"/> MOÇAMBIQUE | |

Confirme a escolha da praia **escrevendo por extenso** o nome da praia escolhida.

Praia escolhida (apenas uma praia):

Florianópolis, ____ de outubro de 2016.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO II

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 003 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

1 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	 Pessoa Física
<input type="checkbox"/> a) Requerimento de inscrição (Anexo I)	
<input type="checkbox"/> b) Documento de identidade - RG com foto*;	
<input type="checkbox"/> c) Comprovante de Situação Cadastral - CPF ; (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp)	
<input type="checkbox"/> d) Certificado de Antecedentes Criminais Estadual ; (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100)	
<input type="checkbox"/> e) Certificado de Antecedentes Criminais Fed (http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais)	
<input type="checkbox"/> f) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) indicando o CMC da empresa; (http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551)	
<input type="checkbox"/> g) Curso de manipulação de alimentos (Lei nº 6.320/83) com validade máxima de 02 anos e que tenha sido realizado em uma entidade credenciada na Vigilância Sanitária (Anexo VIII);	
<input type="checkbox"/> h) Atestado de saúde para trabalhar com manipulação de alimentos (Decreto Estadual nº 31.455/87) com validade máxima de 01 ano.	
2 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA	 Pessoa Jurídica
<input type="checkbox"/> a) Declaração de regularidade da destinação final dos efluentes, lixo orgânico e lixo reciclável; (http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagina=servdoc&doc=4843)	
<input type="checkbox"/> b) Comprovante de experiência no exercício da atividade objeto do presente Edital;	
<input type="checkbox"/> c) Comprovantes da inscrição da pessoa jurídica nas seguintes condições:	

- c1) Ato constitutivo,
 - **estatuto social** publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976 ou **contrato social** registrado e em vigor, ou
 - Microempreendedor individual - **Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI**, conforme Portaria nº 11 de 09 de Outubro de 2009.
(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual>)
- c2) Empresário Individual: **Requerimento do Empresário** expedido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial de Santa Catarina;
- c3) **Certidão Simplificada** ou **Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa** – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

d) Documentos referentes à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- d1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ;
(https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- d2) Cópia do **alvará** de localização e funcionamento anual relativo ao ano de **2016** da pessoa jurídica requerente ou comprovação de cadastro na Prefeitura Municipal de Florianópolis (**CMC**);
- d3) Prova de quitação com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntalnter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>)
e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntalnter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)
- d4) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
(<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)
- d5) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis;
(<http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551>)
- d6) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa da Justiça do Trabalho – CNDT;
(<http://www.tst.jus.br/certidao>)

3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ADICIONAIS PARA REQUERENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA:	
<input type="checkbox"/>	a) Laudo Médico ; que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
<input type="checkbox"/>	b) Credenciamento junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF <u>ou</u> demais entidades reconhecidas;
<input type="checkbox"/>	c) Declaração que é portador de necessidades especiais ou com deficiência e que deseja concorrer às vagas com acessibilidade (ANEXO V)



4 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS AUXILIARES	
<input type="checkbox"/>	a) Documento de identidade - RG com foto*;
<input type="checkbox"/>	b) Comprovante de Situação Cadastral - CPF ; (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp)
<input type="checkbox"/>	c) Curso de manipulação de alimentos (Lei nº 6.320/83) com validade máxima de 02 anos e que tenha sido realizado em uma entidade credenciada na Vigilância Sanitária (Anexo VIII);
<input type="checkbox"/>	d) Atestado de saúde para trabalhar com manipulação de alimentos (Decreto Estadual nº 31.455/87) com validade máxima de 01 ano.

*SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

ANEXO III

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 003/ PMF/SMDU/SESP/2016)

**QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NÚMERO DE VAGAS PARA PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS
COQUETEL**

Nº	PRAIAS	VAGAS	QDE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	10	1
2º	CANASVIEIRAS	15	2
3º	INGLESES	20	2
4º	JURERÊ TRADICIONAL	5	1
5º	BRAVA	10	1
6º	LAGOINHA	8	1
7º	JOAQUINA	5	1
8º	BARRA DA LAGOA	6	1
9º	CAMPECHE	6	1
10º	FORTE	2	-
11º	PONTA DAS CANAS	3	-
12º	CACHOEIRA BOM JESUS	10	1
13º	SANTINHO	2	-
14º	AÇORES	5	-
15º	DANIELA	3	-
16º	MATADEIRO	5	-
17º	ARMAÇÃO	2	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

18°	MOÇAMBIQUE	1	-
19°	MORRO DAS PEDRAS	2	-
20°	NOVO CAMPECHE	4	-
21°	PÂNTANO DO SUL	2	-
22°	SOLIDÃO	2	-
23°	CANASJURE	1	-
TOTAL		129	12

O número de vagas para portadores de necessidades especiais está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei.

QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NÚMERO DE VAGAS PARA PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS
CHORIPAN

Nº	PRAIAS	VAGAS	QDE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	5	1
2º	CANASVIEIRAS	10	2
3º	INGLESES	10	2
4º	JURERÊ TRADICIONAL	5	1
5º	BRAVA	5	1
6º	LAGOINHA	5	1
7º	JOAQUINA	2	-
8º	BARRA	5	1
9º	CAMPECHE	5	-
10º	FORTE	2	-
11º	PONTA DAS CANAS	2	-
12º	CACHOEIRA	5	-
13º	SANTINHO	2	-
14º	AÇORES	3	-
15º	DANIELA	5	-
16º	MATADEIRO	3	-
17º	ARMAÇÃO	3	-
18º	LAGOA DA CONCEIÇÃO	2	-
19º	MORRO DAS PEDRAS	2	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

20°	NOVO CAMPECHE	5	-
TOTAL		91	9

O número de vagas para portadores de necessidades especiais está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei.

QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NÚMERO DE VAGAS PARA PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS
ÁGUA DE COCO

Nº	PRAIAS	VAGAS	QDE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	5	1
2º	CANASVIEIRAS	5	1
3º	INGLESES	10	2
4º	JURERÊ TRADICIONAL	5	1
5º	BRAVA	5	1
6º	LAGOINHA	5	1
7º	JOAQUINA	5	1
8º	BARRA	5	1
9º	CAMPECHE	5	1
10º	FORTE	3	-
11º	PONTA DAS CANAS	2	-
12º	CACHOEIRA	5	-
13º	SANTINHO	3	-
14º	AÇORES	5	-
15º	DANIELA	5	-
16º	MATADEIRO	5	-
17º	ARMAÇÃO	5	-
18º	LAGOA DA CONCEIÇÃO	5	-
19º	MOÇAMBIQUE	1	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

20°	MORRO DAS PEDRAS	5	-
21°	NOVO CAMPECHE	5	-
22°	PÂNTANO DO SUL	5	-
23°	SAMBAQUI	1	-
24°	SOLIDÃO	2	-
25°	CANASJURÊ	2	-
TOTAL		109	10

O número de vagas para portadores de necessidades especiais está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei.

**QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NÚMERO DE VAGAS PARA PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS
MILHO COZIDO**

Nº	PRAIAS	VAGAS	QDE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	5	1
2º	CANASVIEIRAS	10	1
3º	INGLESES	10	1
4º	JURERÊ TRADICIONAL	5	1
5º	BRAVA	5	1
6º	LAGOINHA	5	1
7º	JOAQUINA	2	-
8º	BARRA	5	1
10º	CAMPECHE	5	1
11º	FORTE	2	-
12º	PONTA DAS CANAS	2	-
13º	CACHOEIRA	5	-
14º	SANTINHO	2	-
15º	AÇORES	3	-
16º	DANIELA	5	-
17º	MATADEIRO	3	-
18º	ARMAÇÃO	3	-
19º	LAGOA DA CONCEIÇÃO	2	-
20º	MORRO DAS PEDRAS	2	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

21°	NOVO CAMPECHE	5	-
22°	PÂNTANO DO SUL	2	-
23°	SOLIDÃO	1	-
TOTAL		89	8

O número de vagas para portadores de necessidades especiais está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei.

**QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NÚMERO DE VAGAS PARA PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS
SANDUÍCHE**

Nº	PRAIAS	VAGAS	QDE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	4	1
2º	CANASVIEIRAS	7	1
3º	INGLESES	7	1
4º	JURERÊ TRADICIONAL	3	-
5º	BRAVA	4	1
6º	LAGOINHA	2	-
7º	BARRA	4	-
8º	CAMPECHE	4	-
9º	PONTA DAS CANAS	2	-
10º	CACHOEIRA	2	-
11º	SANTINHO	2	-
12º	AÇORES	1	-
13º	DANIELA	1	-
14º	ARMAÇÃO	1	-
15º	PÂNTANO DO SUL	1	-
TOTAL		45	4

O número de vagas para portadores de necessidades especiais está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei.

QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NÚMERO DE VAGAS PARA PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS
OUTROS

Nº	PRAIAS	VAGAS	QDE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	3	-
2º	CANASVIEIRAS	3	-
3º	INGLESES	5	1
4º	JURERÊ TRADICIONAL	3	-
5º	BRAVA	3	-
6º	LAGOINHA	3	-
7º	JOAQUINA	3	1
8º	BARRA	3	1
9º	MOLE	3	1
10º	CAMPECHE	3	1
11º	FORTE	3	-
12º	PONTA DAS CANAS	3	1
13º	CACHOEIRA	3	1
14º	SANTINHO	3	1
15º	AÇORES	3	-
16º	DANIELA	3	-
17º	MATADEIRO	3	-
18º	ARMAÇÃO	3	-
19º	GALHETA	3	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

20°	LAGOA DA CONCEIÇÃO	3	-
21°	MOÇAMBIQUE	3	-
22°	MORRO DAS PEDRAS	3	-
23°	NOVO CAMPECHE	3	-
24°	PÂNTANO DO SUL	3	-
25°	PRAINHA DA BARRA	3	-
26°	SAMBAQUI	3	-
27°	SOLIDÃO	3	-
28°	TAPERA	3	-
29°	CANASJURÊ	3	-
TOTAL		89	8

O número de vagas para portadores de necessidades especiais está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei.

ANEXO IV

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 003 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

PADRÃO DOS EQUIPAMENTOS

Comércio de Coquetéis



Dimensões máximas:

2 m x 1 m

Comércio de Choripan



Dimensões máximas:

2 m x 1 m

Comércio de Coco



Dimensões máximas:

2 m x 1 m

Comércio de Milho



Dimensões máximas:

1 m x 1 m

CARACTERÍSTICAS DO CARRINHO

- a. Tratamento antiferrugem;
- b. Roda em alumínio com pneus em borracha com câmaras de ar;

- c. Caixas (internas e externas) em poliestireno, com isolamento entre as caixas em poliuretano;
- d. Tampa com borracha de vedação;
- e. Suporte incorporado ao carrinho, para lixeira e guarda-sol;
- f. Reservatório de água para higienização das mãos com pia e coletor de resíduos líquidos;
- g. Identificação da empresa fabricante do carrinho.

Comércio de sanduíches: A caixa térmica deve ser totalmente vedada e estar em ótimo estado de conservação. A caixa térmica não pode ultrapassar limite máximo de 40L (quarenta litros) e é proibido o uso de caixas de isopor.

ANEXO V

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 003 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À

Comissão de Licitações da SESP,

Eu, _____, inscrito no CPF sob o n. _____, DECLARO que sou portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito a participação neste Edital de Credenciamento dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Florianópolis, ____, de outubro de 2016.

Assinatura do Participante

Obs.: Anexo a esta declaração deverá ser apresentado Laudo Médico Atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- b) Credenciamento junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas.

ANEXO VI

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 003 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

**VALORES DAS TAXAS DE COMÉRCIO AMBULANTE PARA A
TEMPORADA 2016/2017**

Modalidade	Taxas	
Coquetel (carro) Choripan (carro)	TLCA (41)	R\$ 1.393,08
	TCL (52)	R\$ 135,18
	T.Exp (21)	R\$ 55,72
	Total	R\$ 1.583,98
Coco (carrinho) Milho cozido (carrinho) Sanduíche (caixa térmica)	TLCA (41)	R\$ 278,62
	TCL (52)	R\$ 135,18
	T.Exp (21)	R\$ 55,72
	Total	R\$ 469,52
Outros	A ser analisado e enquadrado na taxa devida.	

Legenda

TLULP: Taxa de Licença Utilização de Logradouro Público

TLCA: Taxa Licença Comércio Ambulante

TCL: Taxa de Coleta de Lixo

T.Exp: Taxa Expediente

Os valores correspondem ao período de 15/12/2016 a 16/04/2017, conforme consolidação das leis tributárias do município de Florianópolis, Lei Complementar nº 007/97, e são fornecidos pela Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento.

ANEXO VII

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 003 / PMF / SMDU / SESP / 2016)

MARCAS DO PATROCINADOR

Cervejas: Schin, Eisenbahn, Devassa, Kirin Ichiban, Baden Baden, Cintra, Glacial, No Grau



Refrigerantes: Viva Schin, Viva Schin mini, Skinka, Itubaína e Fibz



Águas: Água Schin e Schin tônica

Energético: K energy drink

